



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
- RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

OUTROS DOCUMENTOS

- RENUNCIA A TERMO DE COOPERAÇÃO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



IUIU-BA (ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO)

Processo Administração nº 082/2023

Pregão Eletrônico nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em atendimento a solicitação do Departamento de Controle de Veículos

Resposta ao pedido de impugnação.

IMPUGNANTE: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP - CNPJ 7.270.248/0001-36.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Durante a fase externa do Edital Pregão Eletrônico 020/2023, a empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, interpôs impugnação ao edital tempestivamente 29/08/2023. A peça de impugnação da empresa supracitada encontra-se nos prazos legais.

Cabe lembrar que a impugnação ao Edital está capitulada no Instrumento Convocatório, onde qualquer empresa interessada tem sua legitimidade o pedido de impugnação demonstrando tais falhas ou vícios no edital que possam restringir a competitividade corroborando em ato de ilegalidade.

Cabe ainda lembra que para a admissibilidade da peça impugnatória, esta deve cumprir o requisito de admissibilidade contido na cláusula 3.10 do edital, onde determina que a empresa interessada deve apresentar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos



Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

contrato social ou estatuto social, no caso de estar firmada pelo procurador, deve apresentar ainda a procuração.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Ocorre que a empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP não cumpriu o requisito acima citado, deixando de apresentar seu contrato social.

Diante do exposto, verifica-se que a impugnante não preencheu os requisitos de admissibilidade estabelecidos na Cláusula Terceira do instrumento convocatório. Desta forma resta prejudicada a análise da peça impugnatória

2 – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, NÃO CONHEÇO da impugnação sem análise do mérito, mantendo a data e horário de abertura do certame previamente publicada; respeitando todas as propostas apresentadas que atender as especificações mínimas exigidas.

Iuiu-BA, 31 de agosto de 2023.

Paloma Borges Nascimento

Pregoeira Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



IUIU-BA (ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO)

Processo Administração nº 082/2023

Pregão Eletrônico nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em atendimento a solicitação do Departamento de Controle de Veículos

Resposta ao pedido de impugnação.

IMPUGNANTE: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP - CNPJ 7.270.248/0001-36.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Durante a fase externa do Edital Pregão Eletrônico 020/2023, a empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, interpôs impugnação ao edital tempestivamente 29/08/2023. A peça de impugnação da empresa supracitada encontra-se nos prazos legais.

Cabe lembrar que a impugnação ao Edital está capitulada no Instrumento Convocatório, onde qualquer empresa interessada tem sua legitimidade o pedido de impugnação demonstrando tais falhas ou vícios no edital que possam restringir a competitividade corroborando em ato de ilegalidade.

Cabe ainda lembra que para a admissibilidade da peça impugnatória, esta deve cumprir o requisito de admissibilidade contido na cláusula 3.10 do edital, onde determina que a empresa interessada deve apresentar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



contrato social ou estatuto social, no caso de estar firmada pelo procurador, deve apresentar ainda a procuração.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Ocorre que a empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP não cumpriu o requisito acima citado, deixando de apresentar seu contrato social.

Diante do exposto, verifica-se que a impugnante não preencheu os requisitos de admissibilidade estabelecidos na Cláusula Terceira do instrumento convocatório. Desta forma resta prejudicada a análise da peça impugnatória

2 – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, NÃO CONHEÇO da impugnação sem análise do mérito, mantendo a data e horário de abertura do certame previamente publicada; respeitando todas as propostas apresentadas que atender as especificações mínimas exigidas.

Iuiu-BA, 31 de agosto de 2023.

Paloma Borges Nascimento
Pregoeira Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



RENÚNCIA A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RENÚNCIA a Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de **IUIU - BA** e a **Fasitec Desenvolvimento E Tecnologia Ltda**, para a Cessão de Software para Operacionalização de Consignações no Âmbito da Municipalidade.

Município de **IUIU**, Estado da **BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **16.416.158/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO BARBOSA DE GÓES**.

CONSIDERANDO que os Termos de Cooperação Técnica podem ser Renunciados por quaisquer das partes a qualquer momento;

CONSIDERANDO que os partícipes de Termo de Cooperação Técnica apenas ficam vinculados pelas obrigações e auferindo as vantagens pelo tempo de participação voluntária do termo respectivo, sendo vedada qualquer sanção ou cláusula de permanência obrigatória;

RESOLVE:

RENUNCIAR o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de **IUIU**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº **16.416.158/0001-87**, e a **Fasitec Desenvolvimento E Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **00.483.195/0001-78**, que tinha por objeto a cessão não onerosa do licenciamento de uso do **SICON** (Sistema Integrado de Consignação online) a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Municipal.

Assim, fica sem efeito o referido termo de cooperação técnica.

Publique-se, registre-se. Intime-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023

REINALDO BARBOSA DE GÓES
PREFEITO